

Tribuna Nota
FU...ICADO
EM
21 / 12 / 97
pag 045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
ESTADO DO PARANA

L E I 0 5 1 / 9 7

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

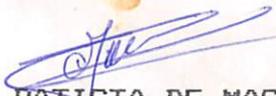
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar próprios à Companhia de Habitações do Paraná - COHAPAR, áreas de terras, datas 01 a 07 (um a sete) da quadra nº 99 (noventa e nove) com área de 2.812,62 (dois mil, oitocentos e doze, vírgula sessenta e dois)M2 e datas nºs 01 a 15 e 17 (um a quinze e dezessete) da quadra 103 (cento e três), com área de 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte) M2, do loteamento Cidade Mauá, dentro do perímetro urbano do Município, para construção de Unidades Habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR , para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º , Parágrafo 1º, inciso I , da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Art. 2º da Lei Municipal nº 067/94 de 17/10/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 1997.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal